

## RESOLUÇÃO Nº 039/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO **CODEVALE**, **LUCIO ROBERTO CALISTO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do **Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE**, com a devida aprovação da Assembléia Geral.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Próprio do Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, para o exercício financeiro de 2024, com Receita e despesas estimadas em R\$ 17.852.469,45 (Dezessete Milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) detalhada em anexos junto à esta resolução, a qual será arrecadada de acordo com a legislação vigente.

Artigo. 2º - A Receita, será realizada mediante a transferências Federais, Estaduais e Municipais de recebimentos de Convênios, termos de ajuste e contratos de rateio, realizados pelo Consórcio e outras contribuições correntes dos Municípios Consorciados e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do "ANEXO 1", e de acordo com o seguinte desdobramento sintético por categoria econômica:

Receitas	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>17.852.469,45</b>
- Receita Patrimonial	291.000,00	
- Transferências Correntes	17.633.200,14	
<b>- RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0,00</b>
- Transferências de Capital	0,00	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>17.852.469,45</b>

**Sub Sede:** Av Eduardo Elias Zahran, 3179 – Sala Assomasul – Bairro: Antônio Vendas  
Campo Grande -MS Telefone: 067 3341-6526 CEP 79003-000

**Sede:** Rua Prudente de Moraes Nº 651 – Bairro: Centro  
Anaurilândia – MS Telefone (067) 3445-1637 CEP: 79770-000

Artigo 3º - A Despesa é fixada em R\$ 17.852.469,45 (Dezessete Milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) conforme discriminado abaixo e será realizada de acordo com as especificações constantes dos desdobramentos e demonstrativos anexos, que integram esta Resolução.

<b>Despesas</b>	<b>R\$</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.683.990,86</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.424.790,86
Outras Despesas Correntes	2.259.200,00
<b>Despesa de Capital</b>	<b>13.168.478,59</b>
Investimentos	13.168.478,59
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>17.852.469,45</b>

Artigo 4º - Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, observados os limites e condições estabelecidas neste artigo:

I - Remanejar as dotações de despesas prevista no *caput* do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000, nos termos previstos no inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Suplementar as respectivas dotações com recursos do excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recursos e nos termos previstos no inciso II, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Fica ainda o Consórcio Municipal de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema- CODEVALE autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento), do total do orçamento fiscal, nos termos previsto no §1º Inciso I a IV do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

§ 2º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Excesso de Arrecadação até o limite do total apurado conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320/64;

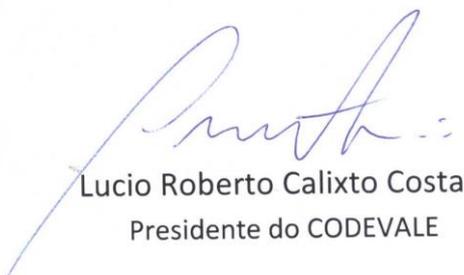
§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no artigo acima desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização do Consórcio, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1-Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 6º - Dentro do limite previsto no artigo anterior e em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04/05/01 e alterações posteriores, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo Consórcio, remanejar as dotações entre as diversas fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor, revogadas as disposições em contrário, a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Anaurilândia - MS, 05 de dezembro de 2023.



Lucio Roberto Calixto Costa  
Presidente do CODEVALE

## MENSAGEM

Anaurilândia – MS, 20 de Novembro de 2023.

Senhores Consorciados,

Tenho a honra de apresentar para a apreciação dessa assembleias a minuta da Resolução Orçamentária Anual referente ao ano de 2024 do CODEVALE, que trata da resolução que “estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal para o Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE , para o exercício financeiro de 2024

O orçamento que ora apresento, observa os princípios e demais normas constitucionais e legais pertinentes, em particular, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

No exercício de 2024, vislumbramos o recebimento de várias emendas por meio do consórcio, tanto da união quanto do Estado, fruto da incansável busca por recursos que a presidência do CODEVALE, juntamente com os prefeitos dos municípios consorciados buscaram junto a união e ao Estado.

Tanto que está previsto nesse orçamento o recebimento de R\$ 1.680.938,51 de Recursos da união, assim como o valor de R\$ 3.706.940,08, do estado.

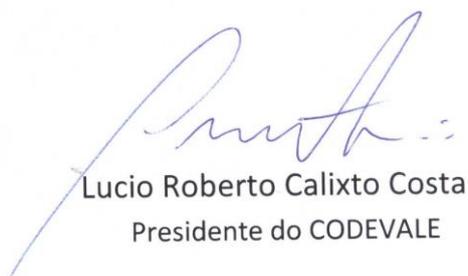
Devemos aqui frisar também que está estimado o valor de R\$ 6.715.000,00, proveniente de recursos para a implantação do Aterro Sanitário para atender os municípios consorciados, sendo que parte de tal recurso já se encontra devidamente depositado junto ao Banco do Brasil.

A previsão é arrecadar mais de R\$ 17 milhões no exercício de 2024, considerando os recursos próprios e emendas federais e estaduais.

Assim, esperando contar com a costumeira compreensão e apoio dos membros desse consórcio, para a apreciação e aprovação da presente resolução que trata do Orçamento do CODEVALE para o exercício financeiro de 2.024.

Desta forma, renovamos nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,



Lucio Roberto Calixto Costa  
Presidente do CODEVALE